

AUDIÊNCIA PÚBLICA A GOVERNANÇA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Brasília, 26 julho 2018

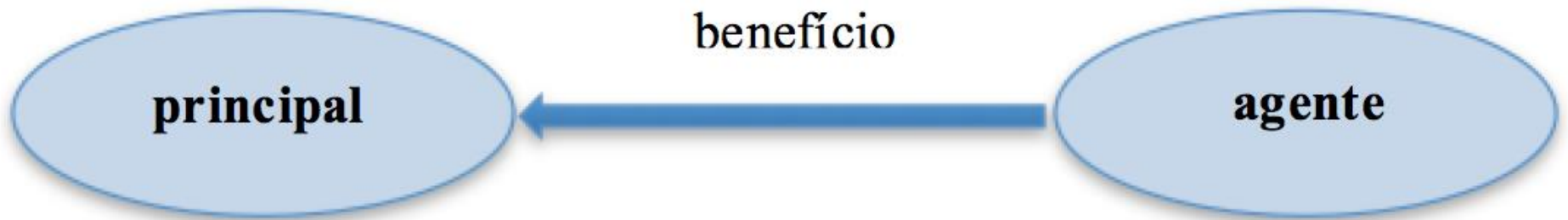
Joaquim Rubens Fontes Filho
FGV/EBAPE
Joaquim.rubens@fgv.br

Adam Smith

A riqueza das nações, em 1776

- Os diretores de tais companhias, pelo fato de serem administradores mais do dinheiro de outras pessoas do que do próprio, deles não se pode esperar que zelem pelo negócio com a mesma vigilância atenta com a qual os sócios em uma sociedade privada frequentemente zelam por seus próprios interesses [...]. Negligência e esbanjamento, dessa forma, deverão frequentemente predominar na administração dos negócios de tais companhias

1o Problema da Governança



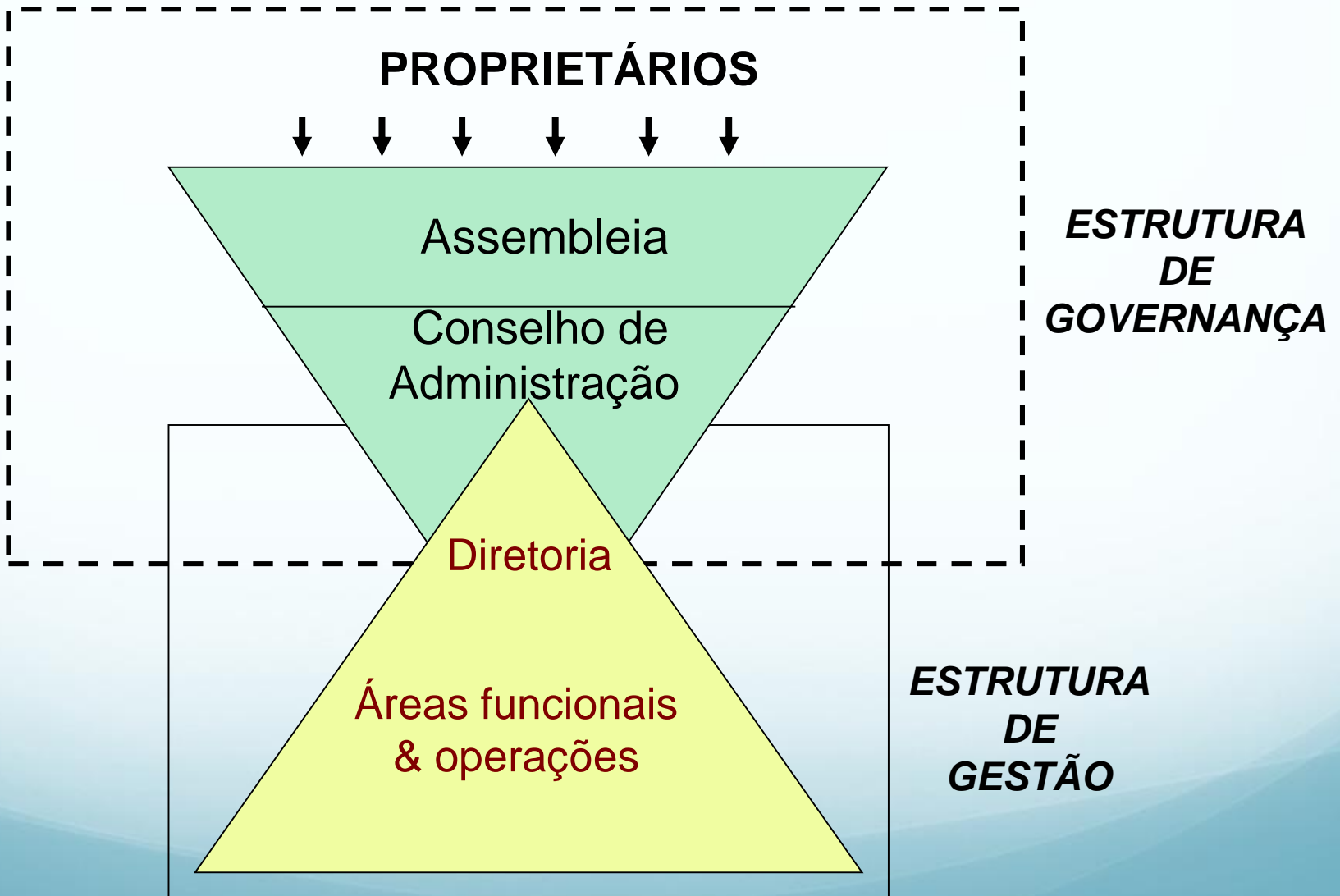
Problema principal-agente (agência)

>> como garantir que os gestores maximizem os retornos esperados pelos proprietários

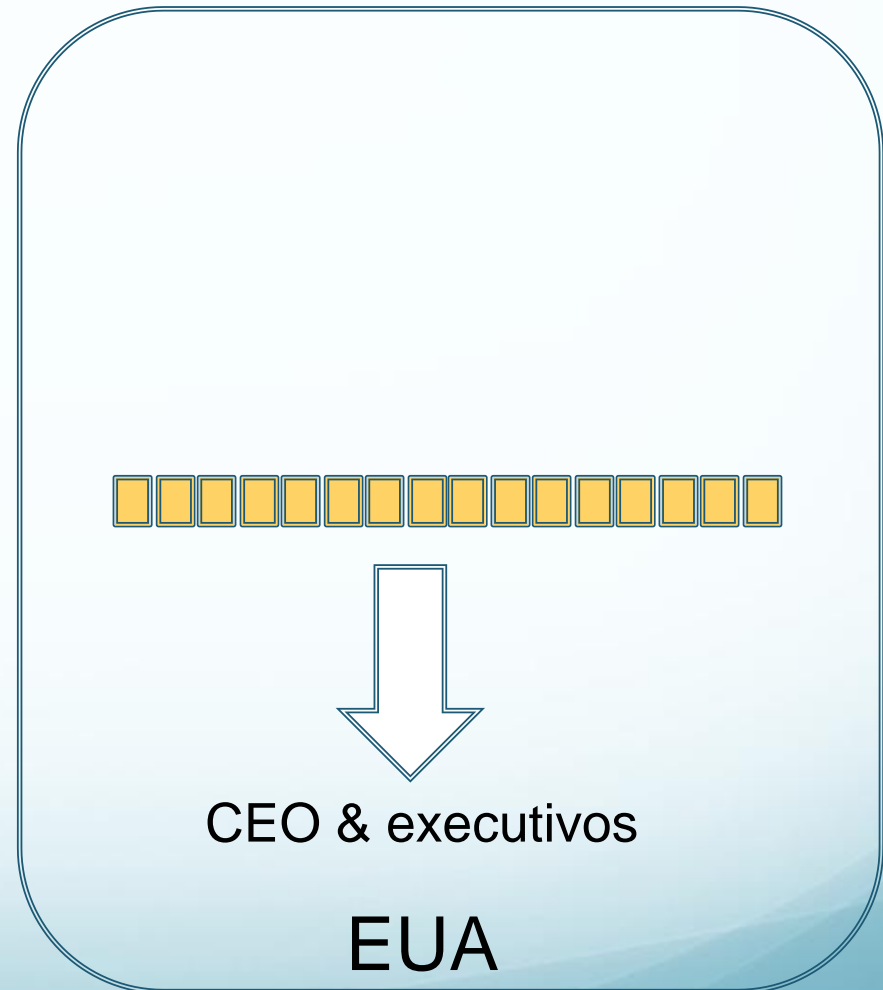
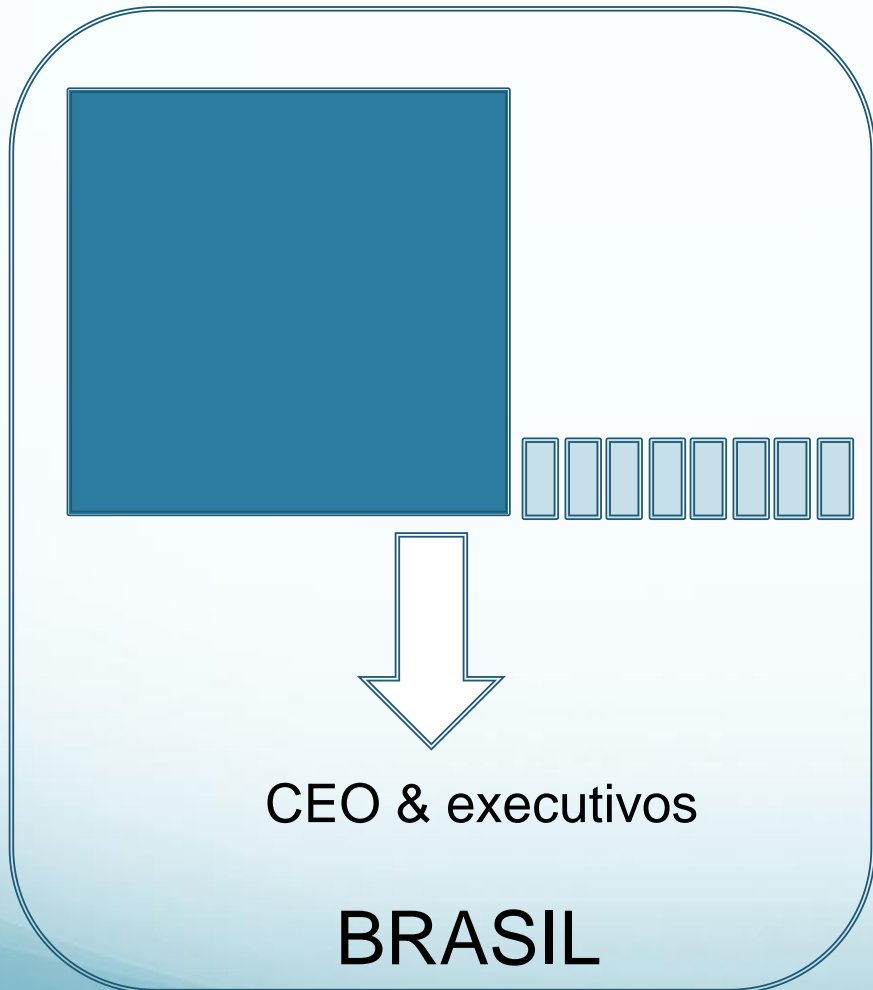
Governança & corporativa

- Sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas (IBGC)
- A maneira pela qual os fornecedores de recursos financeiros às corporações se asseguram que obterão retorno por seus investimentos (Shleifer e Vishny, 1997)
- Qualquer sistema que os seres humanos usam para tomar e impor decisões coletivas (Seyle, King, 2014)

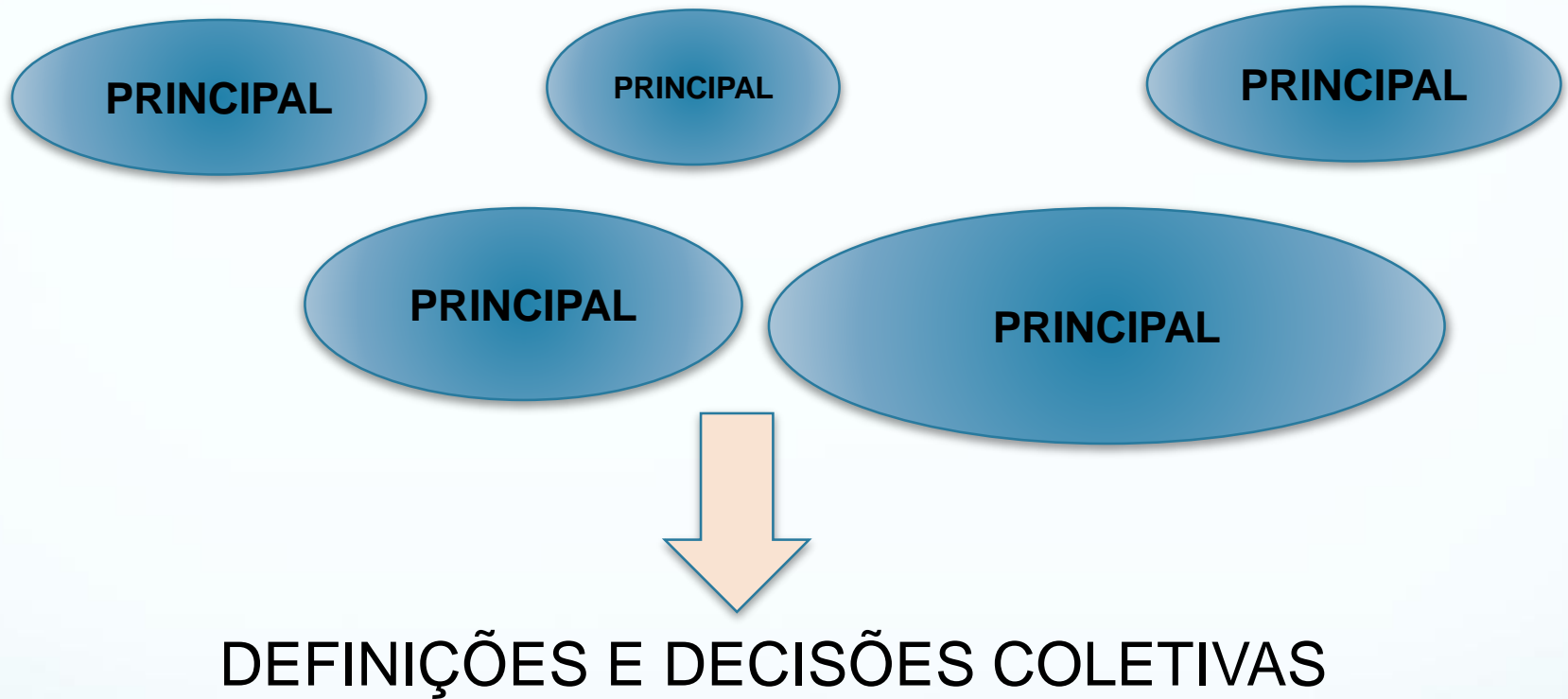
Governança das organizações



Estrutura de propriedade das empresas e problemas de governança



2o Problema da Governança



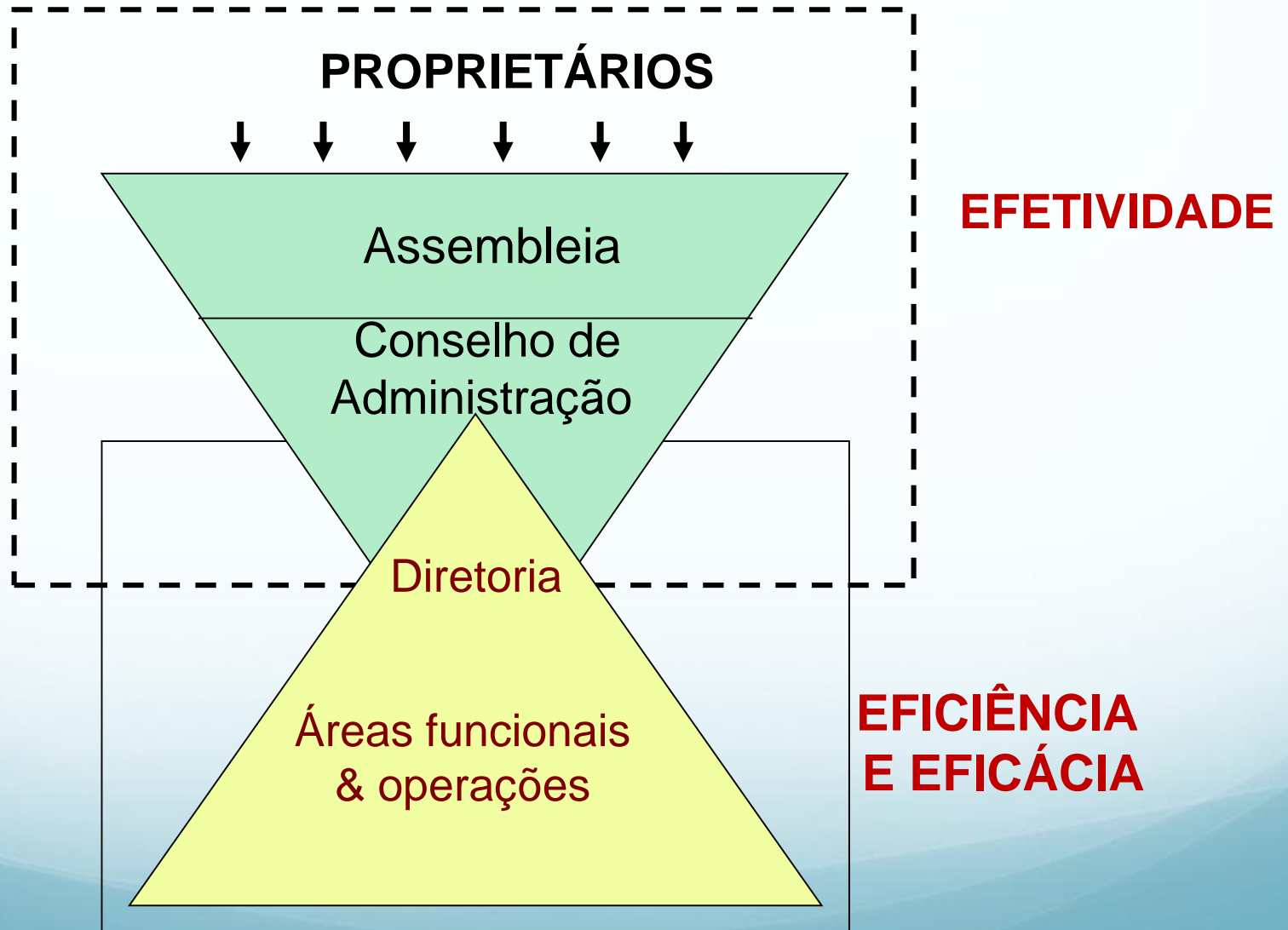
Problema principal-principal

>> Como obter a melhor (equidade) e mais eficiente decisão coletiva

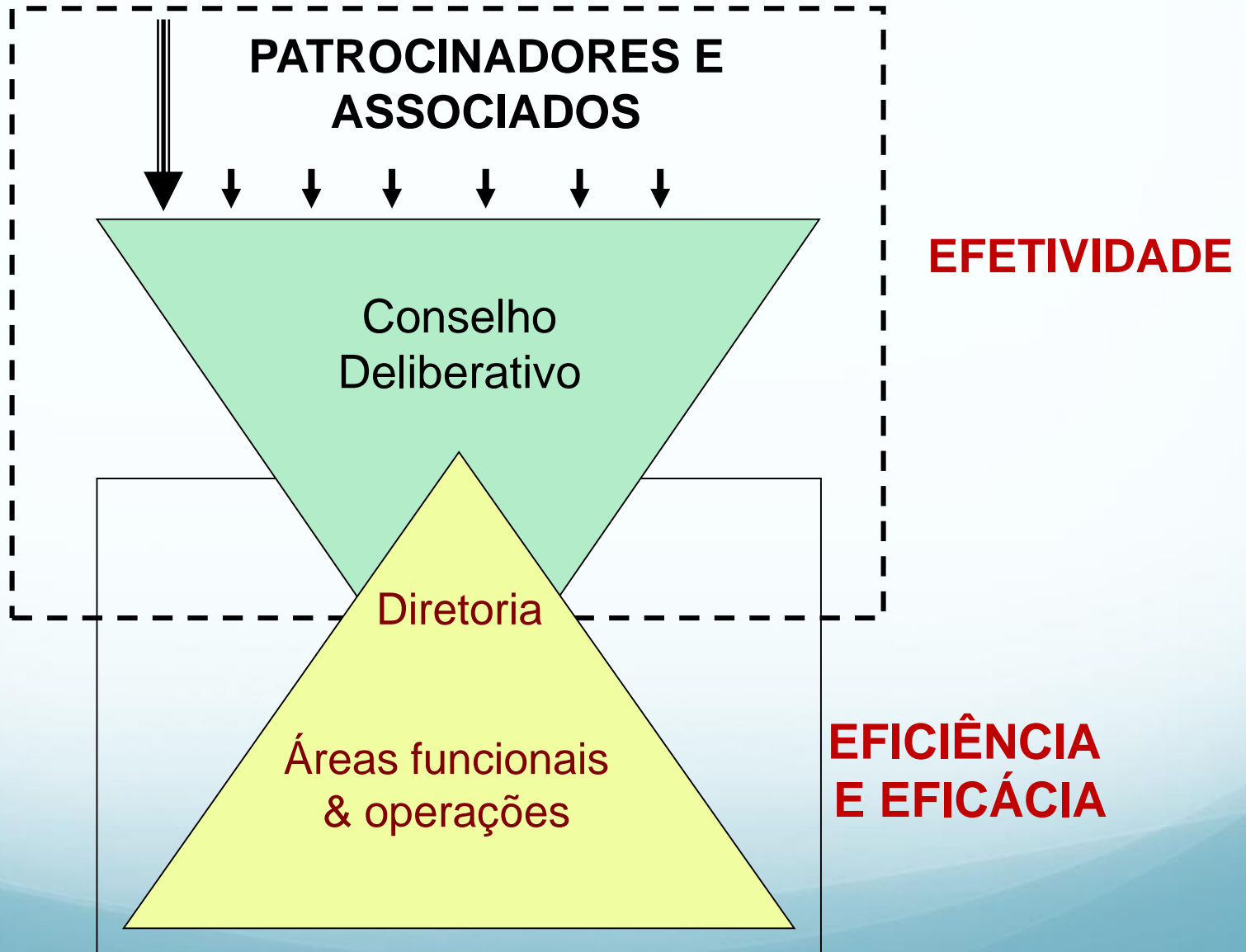
BRASIL – Fundos de Pensão



Governança das organizações



Governança das EFPC



Implicações:

Conselho Deliberativo

- Reduz assimetrias de informação
- Traduz as expectativas e orientações dos “proprietários” em objetivos
- Monitora a gestão e execução dos objetivos
- Prestação de contas aos Associados (e outros)
- “Blinda” a gestão dos conflitos políticos
- Atua com independência, no melhor interesse da organização e não de quem o indicou

Lei 6.404 (S/A)

Dever de Diligência

Art. 153. O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

Art. 154. O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

§ 1º O administrador eleito por grupo ou classe de acionistas tem, para com a companhia, os mesmos deveres que os demais, não podendo, ainda que para defesa do interesse dos que o elegeram, faltar a esses deveres.

Implicações:

Diretoria Executiva

- Foco em resultados, conforme definidos pelo CD
- Máxima eficiência e especialização
- Sujeito ao monitoramento externo do mercado de trabalho
- Orientação coletiva e apolítica
- Prestação de contas ao CD

Outros aspectos relevantes

- Governança de fundo de pensão x planos
- BD x CD (alocação de risco, portabilidade, capacidade de acompanhamento pelos participantes)
- Conflitos entre múltiplos participantes e interesses (intergeracionais, categorias, níveis de renda, hierarquia)
- Ausência de mecanismos externos de controle e elevado “*free rider*”
- Pressão por múltiplos objetivos
- Múltipla “*accountability*”
- Auditoria x Conselho Fiscal

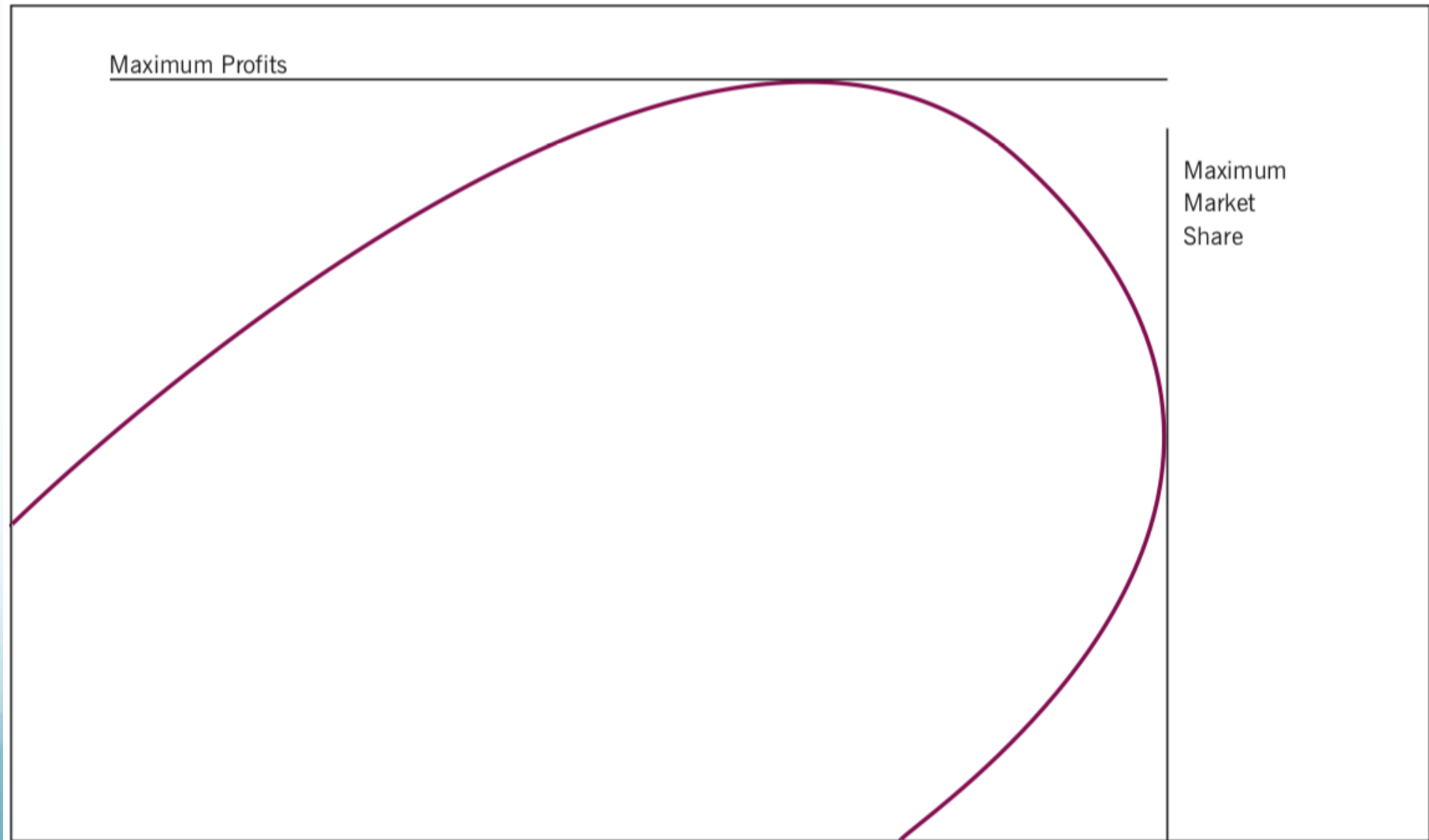
Tradeoff entre Lucros e Participação de Mercado

(Jensen, 2010)

Maximum Profits

Maximum
Market
Share

Market Share



Possíveis aprendizados

- Lei das estatais (n.13.303): blindagem política, foco nos resultados, profissionalização
- Modelos de Autorregulação: IBGC e AMEC
- Novo Mercado B3: Compromissos com governança para validação externa
- Código Brasileiro de Governança Corporativa e ICVM 586: Pratique ou Explique
- Resolução Normativa ANEEL nº 787/2017 sobre governança corporativa das distribuidoras de energia elétrica
- ICVM 306: Segregação de atividades (“chinese wall”) na administração de carteira de valores mobiliários
- Cooperativas de crédito: organização sistêmica em centrais

Por que fortalecer a governança...

“O controle dos desmandos e malfeitos é difícilimo e, quanto mais regras criamos para coibi-los, mais burocráticas e ineficientes as estatais se tornam.”

Armínio Fraga, sobre governança das estatais (Valor, 21nov17)

AUDIÊNCIA PÚBLICA A GOVERNANÇA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Brasília, 26 julho 2018

Joaquim Rubens Fontes Filho
FGV/EBAPE
Joaquim.rubens@fgv.br